PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Secretaria Municipal de Saúde
CNPJ: 13.884.290/0001-25

CORONAVÍRUS
COVID-19

ATIVIDADE	POP	ATUALIZAÇÃO	PROCEDIMENTO	PÚBLICO
Atenção Primária	01	08/03/2020	Orientações sobre o isolamento domiciliar	Casos suspeitos ou confirmados
PROPÓSITO	Evitar transmissão intradomiciliar da Doença pelo Coronavírus (COVID-19)			

1. Como identificar e o que fazer diante de sinais de alerta

IDENTIFIQUE:

- **ALERTA:** são sinais de agravamento se apresentar:
  - **Qualquer idade:** falta de ar, respiração ofegante, sensação de desmaio, sede excessiva, piora do mal estar, palpitações, desorientação, vômitos.
  - **Criança:** respiração acelerada, mal estado geral, recusa na amamentação e, até, convulsões.
- ATENÇÃO: se algum residente da casa ou pessoas que frequentam regularmente e apresentarem sintomas leves, como um resfriado não precisa se apressar, pode ligar para equipe de saúde da Atenção Primária à Saúde / Estratégia Saúde da Família.

TOME ATITUDE:

- Ligue imediatamente para o SAMU 192 ou para o serviço de transporte hospitalar informado pela equipe de Atenção Primária à Saúde/Estratégia Saúde da Família em caso de aparecimento de qualquer um dos sintomas acima, informando que está em isolamento domiciliar por causa do COVID-19.

2. Adote as seguintes precauções

- Todas as pessoas da casa devem realizar higiene adequada das mãos, com água e sabão, respeitando os cinco momentos de higienização:
  - antes de contato com a pessoa;
  - antes da realização de procedimento (cuidado);
  - após risco de exposição a fluidos biológicos (secreção, catarro, etc)
  - após contato com a pessoa;
  - após contato com as áreas próximas à pessoa, mesmo que não tenha tocado a pessoa, cuidando direta ou indiretamente da pessoa.
- Permanecer em quarto individual bem ventilado, ou seja, manter janelas e portas abertas;
- Limitar a movimentação e evitar ao máximo o compartilhamento em outros espaços da casa (cozinha, sala, banheiro, etc).
- Manter a ventilação adequada na casa, principalmente nos espaços compartilhados;
- Os membros da família devem ficar em salas separadas, se isso não for possível, manter uma distância de pelo menos 2 metros da pessoa doente (exemplo, dormir em cama separada);
- Escolher somente uma pessoa para exercer a função de cuidador. Essa pessoa deve estar em boas condições de saúde, sem patologias crônicas (pressão alta, diabetes, etc) associadas ou com imunidade baixa;
- Não permitir visitas durante o período de isolamento domiciliar. A equipe da Atenção Primária à Saúde/Estratégia de Saúde da Família informará quando estiver liberado o término do isolamento;

DISQUE SAÚDE 136 → GOVERNO DO BRASIL

CORONAVÍRUS
COVID-19

- Enxugar as mãos preferencialmente, com toalha de papel. Se não disponível, enxugar com toalha de pano limpa (exclusiva para a pessoa em isolamento) e substituí-la quando ela estiver molhada;
- A pessoa em isolamento domiciliar deve ficar o maior tempo possível de máscara cirúrgica, e, as pessoas que não toleram a máscara deve cobrir a boca e nariz ao tossir ou espirrar com a parte de dentro do cotovelo ou com um lenço descartável, descartar os materiais usados para a higiene respiratória no lixo exclusivo, lavar as mãos após contato com secreção (catarro, etc); evitar entrar em contato com objetos de uso coletivo, se entrar necessitar entrar em contato, limpe maçaneta, torneiras e outros objetos de uso coletivo.
- O cuidador/familiar; também deve utilizar máscara cirúrgica bem ajustada, que cubra adequadamente a boca e nariz, quando estiver no mesmo quarto que a pessoa em isolamento domiciliar.
- As máscaras não podem ser tocadas e/ou manuseadas durante o uso, e orientar a troca da máscara, quando esta estiver molhada ou suja;
- O cuidador deve evitar o contato direto com secreções orais, respiratórias (catarro, coriza, etc), urina, fezes e resíduos. Usar luvas descartáveis sempre que entrar em contato com esses fluidos e higiene das mãos antes e depois de remover as luvas e a máscara;
- Não compartilhar as roupas de cama e utensílios das pessoas em isolamento domiciliar. Estes itens devem ser limpos com água e sabão após o uso e pode ser reutilizado.
- Limpar diariamente as superfícies tocadas com maior frequência e também toda área ocupada pela pessoa em isolamento domiciliar (exemplo: maçaneta da porta, torneiras, mesa de cabeceira, quadros ou cabeceira de cama e demais móveis do quarto). Os produtos ideais para a realização da limpeza são sabão ou detergente doméstico. Após limpar, passar hipoclorito de sódio a 0,5% para desinfectar;
- Colocar a roupa contaminada em uma bolsa de roupa ou saco plástico, separada das roupas dos outros integrantes da casa. Não agitar a roupa suja e evitar contato da pele e da roupa com os materiais contaminados. Lavar as roupas, roupas de cama e banho da pessoa em isolamento domiciliar, utilizando água e sabão em pó normais ou lavar na máquina de uso doméstico comum e secar bem.
- Descartar as luvas, máscaras e outros resíduos gerados durante o cuidado com a pessoa em isolamento domiciliar, em lixeira com tampa no próprio quarto.

Durante o isolamento domiciliar, não conseguindo contato com a equipe da Atenção Primária à Saúde/Estratégia de Saúde da Família, entre em contato com o DISQUE SAÚDE 136 para mais informações.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO - PI
CNPJ: 06.554.935/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 019/2020
Procedimento nº 07/2020
Contrato nº 014/2020
Contratante: Município de Miguel Leão/PI, CNPJ Nº 06554935/0001-04.
Contratado: A. M. ALVES RODRIGUES EIRELI - ME, CNPJ Nº 09.147.248/0001-54
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO E BASE DE CAIXA D'ÁGUA PARA O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO - PI.

ONDE SE LE: Data da assinatura: 10 de março de 2020

LEIA-SE: Data de assinatura: 25 de março de 2020.

PUBLIQUE-SE.

Presidente da CPL/Miguel Leão - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 032/2020.
Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Contratada: LUCÍDIO DA CRUZ SABINO
CPF: 011.717.273-13
Objeto: Prestação de Serviços como Operador de Poço Tubular.
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 01 de março de 2020.
Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante
Lucídio da Cruz Sabino - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL LEÃO
Praça Altamiro de Arêa Leão, 10 – Bairro Centro
CNPJ – 06.554.935/0001-04
CEP: 64.445-000 Miguel Leão - Piauí

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 033/2020.
Fundamentação Legal: art. 37, IX da Constituição Federal.
Contratante: MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO
CNPJ: 06.554.935/0001-04
Contratada: RUAN BATISTA DE SOUSA
CPF: 039.607.643-24
Objeto: Prestação de Serviços como Agente de Vigilância Sanitária.
Valor Mensal: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2020.
Data da Assinatura: 01 de março de 2020.
Partes: Roberto César de Arêa Leão Nascimento – Contratante
Ruan Batista de Sousa - Contratado